

PORTARIA Nº 001/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO o Edital para remoção voluntária nº 031/2019/DPG, publicado no D.O de 13.12.2019;

Resolve:

Art.1º Proclamar o seguinte resultado dos inscritos:

Núcleo Cível de Cuiabá:

Defensoria	Inscritos em Ordem Alfabética	Ordem de Preferência
10ª Defensoria	Anderson Cassio Costa Ourives	1
	Clarissa Maria da Costa Ochove	2
	Claudinéia Santos de Queiroz	2
	Corina Pissato	2
	Diogo Madrid Horita	1
	Elisa de Camargo Viana	2
	Gislaine Figueira Desto	1
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	3
	Julio Vicente Andrade Diniz	1
	Leandro Fabris Neto	2

Núcleo da Infância e Juventude da Capital:

Defensoria	Inscritos	Ordem de Preferência
1ª Defensoria	Clarissa Maria da Costa Ochove	3
	Claudinéia Santos de Queiroz	1
	Corina Pissato	3
	Diogo Madrid Horita	2
	Elisa de Camargo Viana	3
	Gislaine Figueira Desto	2
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	2
	Julio Vicente Andrade Diniz	3
	Leandro Fabris Neto	1

Núcleo Criminal de Cuiabá:

Defensoria	Inscritos	Ordem de Preferência
------------	-----------	----------------------

	Clarissa Maria da Costa Ochove	1
	Corina Pissato	1
	Diogo Madrid Horita	3
2ª Defensoria	Elisa de Camargo Viana	1
	Gisele Chimatti Berna	1
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	1
	Julio Vicente Andrade Diniz	2
	Leandro Fabris Neto	3

Núcleo de Barra do Garças:

Defensoria	Inscritos	Ordem de Preferência
	Hugo Ramos Vilela	1
2ª Defensoria	Janaina Yumi Osaki	1
	Rodrigo Machado Fonseca	1

Núcleo de Nova Xavantina:

Defensoria	Inscritos	Ordem de Preferência
1ª Defensoria	NÃO HOUVE INSCRITOS	

Núcleo de Sorriso:

Defensoria	Inscritos	Ordem de Preferência
	Luiz Augusto Cavalcanti Brandão	1
	Paulo Isidoro Gonçalves	1
2ª Defensoria	Laysa Bitencourt Pereira	1
	Gustavo Dias Cintra Mac Cracken	2
	Caronila Renée Pizzini Weitkiewic	1
	Paulo Isidoro Gonçalves	2
4ª Defensoria	Laysa Bitencourt Pereira	2
	Gustavo Dias Cintra Mac Cracken	1
	Caronila Renée Pizzini Weitkiewic	2

Art. 2º. Conforme previsão expressa no art.57, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº146/2003, e a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, tomada no procedimento n. 153363/2019, indefiro as inscrições da Defensora Pública Clarissa Maria da Costa Ochove à 10ª Defensoria do Núcleo Cível de Cuiabá, à 2ª Defensoria do Núcleo Criminal de Cuiabá e à 1ª Defensoria do Núcleo da Infância e Juventude de Cuiabá; indefiro também as inscrições do Defensor Público Luiz Augusto Cavalcanti Brandão à 2ª Defensoria do Núcleo de Sorriso; e indefiro ainda as inscrições da Defensora Pública Janaína Yumi Ozaki à 2ª Defensoria do Núcleo de Barra do Garças, todos eles em virtude de já haverem sido removidos há menos de 12 meses e não terem permanecido no órgão de lotação atual por pelo menos de 6 meses.

Art. 3º. Consoante disposto no art. 48 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, fixo o prazo de 03 (três)

dias para eventual impugnação dos inscritos.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Defensor Público-Geral do Estado em substituição

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 087ae842

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar